

LEI Nº 3.074, DE 27/12/2007.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER O RESTAURANTE POPULAR ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal especializado, e não, por prazo determinado, para atender o Restaurante Popular do Município de Aracruz, instalado pela Lei nº 2.957, de 16/10/2006.

Art. 2º. O Restaurante Popular é destinado, prioritariamente, ao atendimento da população carente do município de Aracruz.

Art. 3º. A remuneração do pessoal será de acordo com os níveis de vencimento em vigor na prefeitura Municipal de Aracruz, para os cargos e funções já existentes em seus quadros.

Art. 4º. As contratações dos profissionais serão limitadas às seguintes atividades profissionais, quantitativos e carga horária:

CATEGORIA PROFISSIONAL	Quantidade	Salário Base	QTD HS SEMANAL
Coordenador	01	1.200,00	40
Nutricionista	01	1.208,80	30
Assistente Administrativo	01	673,91	40
Encarregado de Cozinha	01	720,00	44
Cozinheira	06	670,00	44
Ajudante de Cozinha	10	480,00	44
TOTAL	20		

Art. 5º. As contratações previstas nesta Lei serão efetivadas por prazo determinado de até doze (12) meses, através de contrato administrativo de prestação de serviços precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações necessárias ao cumprimento da presente Lei, com abertura de crédito especial.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Dezembro de 2007.

**ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO DE ARACRUZ**